



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 3.972

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a cada Boletim Epidemiológico poderá ser reavaliada a situação, podendo ser estabelecidas as medidas que se acharem necessárias;

CONSIDERANDO que a partir do Boletim Epidemiológico nº 256, datado de 06/02/2022, o acumulado de pessoas positivas em isolamento tem baixado consideravelmente, estando, portanto, em evolução positiva na referida semana epidemiológica;

DECRETAR

Art. 1º – Determina o uso massivo de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de suas residências, em atenção à Lei Estadual nº 20.189, datado de 28 de abril de 2020.

Art. 2º – Ficam proibidas as reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo shows, eventos, comemorações de aniversários e casamentos, assembleias, confraternizações, localizados em bens públicos ou privados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 32637000

Decreto Publicado no “DIOEMS” em ____ de fevereiro de 2022. Edição nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Art. 3º – O descumprimento das medidas acima elencadas poderá ser punível como infração administrativa sanitária a pessoas físicas ou jurídicas, com multa e/ou outras sanções cabíveis (advertência, cessação de conduta e interdição de estabelecimentos).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2022, às 00hmin, podendo ser alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 3.952 de 13 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 14 de fevereiro de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal